AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CONCEDER BENEF?IO PARA COMPLEMENTA?O DE MATERIAL E/OU SERVI?S A BENEFICI?IOS DO PROGRAMA ?MINHA CASA MINHA VIDA?, ABRE O RESPECTIVO CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benef?ios individuais aos benefici?ios do Programa ?Minha Casa Minha Vida? no valor equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo valor dever?necessariamente ser repassado ao agente financeiro do programa.

Art. 2 ? ? Para atender ao disposto nesta Lei, fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 3 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.001 ? Gabinete do Prefeito
02.001.16.482.0005.1033 ? Constr. e Refor. de Moradias na Sede e Interior
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.32.0000 ? Mat. Bem ou Serv.p/ Distrib. Grat. ? Fonte 1.505 R$ 190.000,00
S o m a ..... R$ 190.000,00
T O T A L ..... R$ 190.000,00

==========

Art. 4 ? ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.001 ? Gabinete do Prefeito

(Segue/Fls.02)

02.001.16.482.0005.1034 ? Aquisi?o de ?ea para Constru?o de Moradias
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.61.0000 ? Aquisi?o de Im?eis ? Fonte 1.505..... R$ 190.000,00
S o m a ..... R$ 190.000,00
T O T A L ..... R$ 190.000,00

==========

Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 11 de mar? de 2011.